**NOTA EXPLICATIVA**

O presente modelo de Termo Contrato procura fornecer uma base formal para a definição de contratação relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – COVID-19 (LEI 13.979/2020)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI A ....................................................... E A EMPRESA ........................................................**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio do .................................... (*órgão ou entidade pública contratante*), com sede na .............................................................., Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..../.../........, publicada no *DOM* de ..../.../........, portador da matrícula funcional nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela(o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, Decreto Municipal nº 11.923 de 20/03/2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020 – CGM/SEMAD de 17/04/2020, do Manual de Orientação para as Contratações Destinadas ao Enfrentamento do novo Coronavírus disponibilizado pela CGM/Natal de 17/04/2020, do Decreto Estadual nº 29.534 de 19/03/2020, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação/do Pregão Eletrônico* nº ........../2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Nota Explicativa:** Ajustar o trecho final em vermelho caso se trate de contratação precedida de licitação ou de dispensa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
	1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ..............................., (...descrever especificações e quantitativos constantes no *Projeto Básico/Termo Referência).*
	2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*
	3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORES** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

* 1. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

**Nota explicativa:** Remover esse subitem caso se trate de contratação direta, sem licitação.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... dias *[máximo de 6 meses]*, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020.

2.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus, em observância ao art. 8º da Lei nº 13.979/2020, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo-se até o fim do seu prazo de vigência caso as partes não acordem em encerrá-lo antes.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
	1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**
	2. No valor constante acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**Nota Explicativa:** Classificar a despesa em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020 CGM/SEMAD de 17/04/2020, publicada no DOM de 18/04/2020.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
	1. (nesse item deve constar o que está descrito no Projeto Básico/Termo de Referência)

**Nota Explicativa 1:** Utilize Termo de Referência quando se tratar de contratação decorrente de pregão e Projeto Básico quando se tratar de Contratação Direta, sem licitação.

1. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
	1. (nesse item deve constar o que está descrito no Projeto Básico/Termo de Referência)
2. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
	1. (nesse item deve constar o que está descrito no Projeto Básico/Termo de Referência)

**Nota explicativa**: A comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura.

OU

* 1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

**Nota explicativa**: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Projeto Básico/Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem acima.

1. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
	1. As condições de entrega e recebimento do objeto são: (descrever o que consta no Projeto Básico/Termo de Referência).
2. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
	1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.
	2. Fica designado (...nome do fiscal do contrato...) para atuar como fiscal do presente contrato, a quem caberá acompanhar a execução contratual e emitir relatório mensal acerca dos itens adquiridos, zelando sempre pela qualidade e conformidade do objeto contratado.
3. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. Durante a execução do presente Contrato as obrigações da CONTRATANTE são:

I – emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

II – designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens/serviços contratados;

III – acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

* 1. As obrigações da CONTRATADA são:

I – Fornecer os bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações, orientações e prazo discriminados no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;

II – assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos bens e/ou serviços contratados, assim como pelos danos decorrentes da sua entrega/realização;

III – responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis (caso não haja outro especificado no termo de referência), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

V – evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VI – prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;

VII – Se for o caso, indicar o nome da empresa, com endereço na cidade do Natal/RN, para prestação de assistência técnica dos bens/serviços contratados;

VIII – emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

IX – Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. (nesse item deve constar o que está descrito no Projeto Básico/Termo de Referência).
2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
		1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico/Termo de Referência;
		2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
	2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
	3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
	4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
	1. É vedado à CONTRATADA:
		1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 13.979/2020 e art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

**Nota explicativa:** O artigo 4ª-I da Lei n. 13.979/2020 fixou a possibilidade da Administração Pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
	1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

**Nota Explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência nº 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, “consumidor” como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
	1. Incumbirá à CONTRATANTE, no mesmo dia em que lavrar o Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº XX/2020, disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal do Natal a destinação ao enfrentamento da emergência causada pelo novo Coronavírus, registrando, no mínimo, o nome e o CNPJ do contratado, o valor do contrato, o prazo de vigência, o número do processo da despesa, objeto e quantidades contratadas, número da nota de empenho ou da ordem de compra/serviço, sem prejuízo da publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Natal, em observância ao artigo 4º da Lei 13.979/2020 e artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
	2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**Nota Explicativa:** Utilize esta cláusula apenas no caso de se tratar de contratação direta, sem licitação.

OU

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá à CONTRATANTE disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal do Natal, na mesma data da contratação, a destinação ao enfrentamento da emergência causada pelo novo Coronavírus, registrando, no mínimo, o nome e o CNPJ do contratado, o valor do contrato, o prazo de vigência, o número do processo da despesa, objeto e quantidades contratadas, número da nota de empenho ou da ordem de compra/serviço, sem prejuízo da publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Natal, em observância ao artigo 4º da Lei 13.979/2020 e artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Nota Explicativa: Utilize esta cláusula apenas no caso de se tratar de contratação precedida de licitação.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
	1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes.

Natal/RN, ........ de................................ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura:Nome:CPF: | Assinatura:Nome:CPF: |

***Nota Explicativa****: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*